



EIVIPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE

GERÊNCIA REGIONAL DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBJETO:

BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEÇÃO CONTRAINCÊNDIO – SCI E VIA DE ACESSO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO VELHO - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EM PORTO VELHO/RO.

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A

Administração Central.....	4,50%
Risco.....	0,57%
Total	5,07%

GRUPO B

Seguro de Risco de Engenharia.....	0,60%
Garantia.....	0,21%
Lucro bruto.....	7,50%
Despesas financeiras.....	0,59%
Total	8,90%

GRUPO C

ISS.....	2,00%
PIS.....	0,65%
COFINS.....	3,00%
Total	5,65%
BDI %	21,27%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

1. Alíquota do ISS é determinada pela relação de serviços do município onde se prestara o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que, conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;
2. Alíquota máxima PIS é de 0,65% conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03;
3. Alíquota máxima COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03;
4. Os percentuais dos grupos "A" e "B" que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;

EGNR - 4	DJNR	ADNR - 4